

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0615/78 - Reautuado
INTERESSADO : MARIA DA PENHA BARBOSA OTERO BERGNER
ASSUNTO : Indicação da interessada para Lecionar a disciplina
"Linguística" - Faculdade de Filosofia, Ciências e
Letras de Penápolis.
RELATOR : Consº. CELSO DE RUI BEISEIGUEL
Parecer CEE Nº 1817/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91
COMINICADO AO PLENO EM 11/12/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Penápolis indica Maria da Penha Barbosa Otero Bergner para lecionar, partir de 02.08.91, a disciplina Linguística, no curso de Letras.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a informação _AT/ET Nº 1189/91 ,a presente indicação não atende as exigências da Informação CEE Nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VII, parágrafo 2º. art. _1º. da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Maria da Penha Barbosa Otero _Bergner para Lecionar a disciplina Linguística na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Penápolis, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados no, ano letivo de 1991.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a). CONSº. Celso de Rui Beiseigel
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, comn seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.31

a) Cons^o ATÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência